JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 39

QUINTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2016

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Direção Regional de Apoio ao Investimento e Competitividade

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Direção Regional de Organização e Administração Pública

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

JORNAL OFICIAL

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES E MUNICÍPIO DA HORTA

Contrato ARAAL

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho

Serviço de Desporto do Pico

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E TRANSPORTES

Direção Regional do Turismo

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despachos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES, MUNICÍPIO DA HORTA

Contrato ARAAL n.º 1/2016 de 25 de Fevereiro de 2016

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, adiante designado por VPECE, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, a Secretaria Regional do Turismo e Transportes, adiante designada por SRTT, representada pelo seu Secretário Regional Vítor Manuel Ângelo de Fraga, e a Câmara Municipal da Horta, adiante designada por CMH, representada pelo seu Presidente José Leonardo Goulart da Silva, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com a alínea *i)* do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2015/A, de 10 de novembro, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto de contrato)

O presente contrato tem por objeto a colaboração entre as partes contratantes, tendo em vista a realização pela CMH dos estudos e projetos necessários à concretização do "Projeto para Requalificação Urbana da Frente Mar da Cidade da Horta".

Cláusula 2.ª

(Comparticipação financeira)

1 – A comparticipação financeira da responsabilidade da SRTT de €150.000 (cento e cinquenta mil euros), destinados a suportar as despesas com a prossecução do objeto do contrato, designadamente, quanto à assessoria técnica, masterplan, projeto urbano e projetos de execução.

2 – Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pela dotação do Capítulo 50, Programa 10 – Transportes, Energia e Infraestruturas Tecnológicas; Projeto 05 – Infraestruturas e Equipamentos Portuários e Aeroportuários; Ação 10.5.A – Reordenamento do Porto, Marina e Baía da Horta.

Cláusula 3.ª

(Processamento)

O processamento a favor da CMH, a que se refere o n.º 1 da cláusula anterior, será efetuado no prazo de trinta dias a contar da data da conclusão do projeto.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Cláusula 4.ª

(Competências das partes contratantes)

1 – Compete à SRTT:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;

b) Prestar, através da Direção Regional dos Transportes, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMH;

c) Garantir o financiamento do projeto no montante estabelecido na cláusula 2.ª;

d) Transferir o montante de financiamento para a CMH, nos termos da cláusula 3.ª;

e) Exercer quaisquer outras funções decorrentes do presente contrato.

2 – Compete à CMH:

a) Apresentar à SRTT, devidamente discriminados, os documentos justificativos da despesa decorrente do objeto do presente contrato, nos noventa dias seguintes à sua concretização;

b) Cumprir com as obrigações do presente contrato;

c) Assegurar a publicitação da participação financeira do Governo Regional, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 – Compete à VPECE:

a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto da CMH, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;

b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;

c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes.

Cláusula 5.ª

(Titularidade)

A titularidade dos estudos e projetos comparticipados ao abrigo do presente contrato é atribuída à CMH, nos termos e condições estabelecidas na legislação aplicável.

Cláusula 6.ª

(Estrutura de acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo do cumprimento do objeto do presente contrato é da responsabilidade da SRTT, através da Direção Regional dos Transportes, assegurando com a

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

VPECE e a CMH a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos da inspeção da organização do processo, e de forma a que exista uma informação permanente das instituições que subscrevem o presente contrato.

Cláusula 7.ª

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detetado, relativamente ao objeto do presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRTT, tendo em conta o valor final do mesmo e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMH obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRTT solicitar à VPECE a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMH.

Cláusula 8.ª

(Resolução do contrato)

1 – Qualquer das partes contratantes pode resolver o contrato em caso de incumprimento das suas cláusulas e, supletivamente, nos termos da lei civil.

2 – A resolução será comunicada à parte faltosa por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 – Caso o incumprimento seja da responsabilidade da CMH, deverá a mesma reembolsar a Região Autónoma dos Açores da verba transferida e ainda não utilizada ou não justificada, acrescida de juros legais ou, se for o caso, suspenderá a SRTT o processamento e pagamento da mencionada verba.

Cláusula 9.ª

(Relatório de síntese)

A SRTT elaborará, relativamente ao cumprimento do objeto do presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter à VPECE.

Cláusula 10.ª

(Vigência do Contrato)

O presente contrato vigora por um ano a contar da data da sua publicação, podendo ser prorrogado pelo período de um ano, se tal se revelar indispensável ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

18 de fevereiro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila.* - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*. - O Presidente da Câmara Municipal da Horta, *José Leonardo Goulart da Silva.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 96/2016 de 25 de Fevereiro de 2016

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 16 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 3.418,26 – Amorim & Machado, Lda., com o NIF: 512 009 945 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 378,07 – João Luís Oliveira Cabral Pereira, com o NIF: 182 726 711 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 17 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 3.659,91 – Genuíno Alexandre Goulart Madruga, Unipessoal, Lda., com o NIF: 510 558 003 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 22 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 33/2013, de 14 de junho, alterada pela Portaria n.º 63/2013, de 5 de agosto, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 919,48 – Roque Ortins Ataíde, com o NIF: 171 419 243 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 377,42 – Cláudia Marisa Sá da Silveira Nunes, com o NIF: 194 911 748 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 139,44 – Inves Tri Unipessoal, Lda., com o NIF: 513 164 022 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 133,80 – Márcio José Vieira Silva., com o NIF: 223 675 199 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 91,09 – Lénia Sénia Nascimento Lourenço, com o NIF: 212 683 713 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 107,96 – Sociedade Hoteleira Andi, Lda., com o NIF: 512 063 800 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

€ 476,45 – Pizza Place, Lda., com o NIF: 510 574 319 - destinado a comparticipar despesas suportadas com a aquisição de produtos regionais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistema de Incentivos à Competitividade Empresarial.

23 de fevereiro de 2016. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros.*

DIREÇÃO REGIONAL DE APOIO AO INVESTIMENTO E COMPETITIVIDADE

Extrato de Despacho n.º 97/2016 de 25 de Fevereiro de 2016

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 11 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 1.479,45 – Pauferr – Comércio e Indústria Alimentar, Unipessoal, Lda, com o NIF: 512 083 509 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com a promoção de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 16 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria nº. 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foram atribuídos os seguintes subsídios:

€ 4.306,38 – Salsicharia Ideal, MJCM, Lda., com o NIF: 510 045 324 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 1.367,90 – José Luís Sardinha Aguiar, com o NIF: 166 591 025 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

€ 833,00 – Finançor, Agro Alimentar, S.A., com o NIF: 512 000 280 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 17 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria nº. 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 7.672,88 – Maria de Jesus dos Santos Bettencourt Félix, Cabeça de Casal da Herança de, com o NIF: 741 466 384 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento, comercialização e promoção de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 22 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 9/2016, de 11 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

€ 7.411,82 – Pescatum, Conservas e Pesca, S.A., com o NIF: 512 042 314 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Por despacho do Vice-Presidente do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial de 22 de fevereiro de 2016, nos termos da Portaria n.º 39/2012, de 29 de março, alterada pela Portaria n.º 45/2014, de 9 de julho e pela Portaria n.º 13/2015, de 6 de fevereiro, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 782,28 – Atlantiklicious, Lda., com o NIF: 510 702 732 - subsídio destinado a comparticipar despesas suportadas com o escoamento de produtos regionais.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública, Projeto 1.1 – Competitividade Empresarial, Ação 1.1.1 – Sistemas de Incentivos à Competitividade Empresarial.

23 de fevereiro de 2016. - O Diretor Regional, *Ricardo Maciel Sousa Medeiros.*

DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 332/2016 de 25 de Fevereiro de 2016

Nos termos dos artigos 169.º a 171.º do Código do Procedimento Administrativo, revogo o subsídio atribuído, pelo Despacho n. º 761/2015, de 6 de abril, a Ana Alexandra Carreiro Âmbar Correia Botelho, empresária em nome individual, NIF 186 644 183, o qual se destinava à criação de um novo posto de trabalho no âmbito do programa de integração de ativos – Integra Start Up, cessando a atribuição do mesmo a partir da data em que terminou a relação de trabalho por rescisão do trabalhador, nos termos previstos na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 11.º, do regulamento anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 47/2015, de 27 de março.

3 de dezembro de 2015. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista.*

DIREÇÃO REGIONAL DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Extrato de Portaria n.º 12/2016 de 25 de Fevereiro de 2016

Pela Portaria n.º 71/2015, de 10 de dezembro, do Diretor Regional de Organização e Administração Publica, no uso de competência delegada pelo Despacho n.º 20/2013, de 7 de janeiro, do Vice-Presidente do Governo, é atribuída a verba de € 269,01 à licenciada Mariana Borges Barcelos, para pagamento do subsídio de refeição, nos meses de outubro, novembro e

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

dezembro de 2015, nos termos da alínea *d)* do artigo 11.º e do n.º 4 do artigo 15.º do anexo à Resolução do Conselho do Governo Regional dos Açores n.º 100/2015, de 15 de julho.

Rubrica orçamental:

- Capítulo 50 – Despesas do Plano – Programa 1 – Competitividade, Emprego e Gestão Pública – Projeto 1.4 – Modernização administrativa – Ação 1.4.2 – Sistema Integrado de Gestão da Administração Regional dos Açores - Classificação Económica D.04.08.02.00.00 - Transferências Correntes - Famílias.

10 de dezembro de 2015. - O Diretor de Serviços de Modernização e Gestão Financeira, *Filipe Pereira Fagundes.*

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Despacho n.º 333/2016 de 25 de Fevereiro de 2016

Considerando que o Governo Regional dos Açores determinou implementar o Plano Regional de Leitura, que tem como principal objetivo o desenvolvimento de competências e práticas de leitura nos Açores;

Considerando que o referido Plano foi aprovado por anexo à Resolução de Conselho de Governo n.º 82/2011, de 6 de junho de 2011;

Considerando que com a Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2015, de 14 de setembro, o Governo Regional determinou implementar o Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar - ProSucesso, Açores pela Educação que elege como principais objetivos a redução da taxa de abandono precoce da educação e da formação e o aumento do sucesso escolar em todos os níveis e ciclos de ensino com particular enfoque na educação básica;

Considerando que o ProSucesso estabelece como uma das suas prioridades a competência de leitura e o aumento dos níveis de literacia e de alfabetização funcional das crianças e jovens reforçando o estímulo das práticas de leitura entre aqueles que, sabendo ler, não o fazem;

Considerando que constituem Estruturas de Implementação do Plano Regional de Leitura, a Comissão Coordenadora e a Comissão Cientifica;

Considerando que podem integrar a Comissão Coordenadora representantes de outros organismos governamentais que se associem ao Plano Regional de Leitura sendo que um dos eixos de ação da Direção Regional da Cultura é a promoção do livro e da leitura, área prioritária do ProSucesso;

Considerando que a Comissão Coordenadora pode ser coadjuvada por bibliotecários, especialistas em Ciências Documentais e por docentes do quadro do sistema educativo regional, nomeadamente os do 1.º ciclo, que em prol da qualidade das aprendizagens dos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

alunos, vertente prioritária do ProSucesso, devem diagnosticar precocemente as dificuldades dos alunos e intervir de forma sistemática e capacitada, com medidas de apoio adequadas a cada criança;

Considerando que, nos termos da citada Resolução, são as referidas comissões constituídas por despacho do Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura;

Assim, o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos dos pontos 5.1, 5.2 e 5.3, do anexo à Resolução do Governo n.º 82/2011, de 6 de junho de 2011, determina o seguinte:

1. São constituídas a Comissão Coordenadora e a Comissão Científica do Plano Regional de Leitura, nos seguintes termos:

Comissão Coordenadora do Plano Regional de Leitura:

Lúcia de Lurdes Oliveira Tavares Santos, Técnica Superior na Direção Regional da Educação, que preside à comissão;

Ana Beatriz Félix Faustino, Diretora de Serviços na Direção Regional da Cultura;

Ana Maria Gouveia Cardoso de Matos Fonseca, Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 110 (1.º ciclo), da EB1, 2,3//JI/S/EA Tomás de Borba;

Catarina Meneses Azevedo, Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 320 (Francês), da Escola Secundária Manuel de Arriaga;

Filipa Alexandra de Moura Magalhães Tavares, Técnica Superior na Direção Regional da Cultura;

Madalena Moniz Faria Lobo San-Bento, Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 200 (Português e Estudos Sociais/História), da Escola Básica 2 Gaspar Frutuoso;

Paula Alexandra de Sousa Cotter Cabral, Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 300 (Português), da Escola Secundária Vitorino Nemésio;

Paula Margarida da Silva de Sousa Lima, Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 300 (Português), da Escola Secundária das Laranjeiras;

Raquel Miriam Manuel de Freitas Valadão, Professora do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 110 (1.º ciclo do ensino básico), da EB1/JI Francisco Ornelas da Câmara.

Comissão Científica do Plano Regional de Leitura:

Manuel Tomás Gaspar da Costa, escritor e docente aposentado, que preside à comissão;

Maria João Cavaco, Coordenadora Pedagógica da Escola Profissional da Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

Victor Rui Ramalho Bettencourt Dores, Professor do Quadro com Vínculo Definitivo, Grupo de Docência 330 (Inglês), da Escola Secundária Manuel de Arriaga, escritor, ator, encenador, poeta, ensaísta e crítico literário.

É revogado o Despacho n.º 1837/2013, de 18 de outubro.

16 de fevereiro. O Secretário Regional da Educação e Cultura. *Avelino de Freitas de Meneses.*

SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO

Contrato-Programa n.º 79/2016 de 25 de Fevereiro de 2016

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2015/A, de 3 de setembro, conjugado com a Portaria n.º 148/2015, de 11 de novembro, com a Resolução do Conselho do Governo n.º 119/2015, de 30 de julho alterada pela Resolução do Conselho do Governo n.º 164/2015, de 30 de dezembro, com o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2013/A, de 17 de julho e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, foi celebrado, para a época desportiva 2015/2016, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Serviço de Desporto do Pico em representação da Direção Regional do Desporto, devidamente habilitado para este ato através da delegação de competência efetuada mediante o extrato de despacho n.º 40/2014, publicado no *Jornal Oficial* II Série, n.º 16, de 23 de janeiro de 2014, e a entidade que desenvolve atividade na Ilha do Pico, nos montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado no Serviço de Desporto do Pico.

O objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Clube Desportivo Escolar das Lajes do Pico	7.926,02 €	E451600667

22 de fevereiro de 2016. - O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel.*

DIREÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Despacho n.º 334/2016 de 25 de Fevereiro de 2016

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do novo Código do Procedimento Administrativo, na alínea *d)* do n.º 1 e na alínea *e)* do n.º 3 do artigo 7.º e no n.º 2 do artigo 9.º,

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 2/2006/A, de 6 de janeiro, n.º 8/2008/A, de 31 de março, e n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, e na alínea *e)* do n.º 1 e n.º 3 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, delego na Diretora de Serviços de Apoio às Infraestruturas e à Promoção Turística, Maria da Conceição da Silva Oliveira Macedo da Silva, no período de 29 de fevereiro a 4 de março do corrente, os seguintes poderes:

a) Autorizar a realização de despesas até ao montante de €2.500,00;

b) Assinar todo o expediente corrente, bem como todos os documentos necessários ao processamento de despesa pública.

23 de fevereiro de 2016. - O Diretor Regional de Turismo, *João Bettencourt.*

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho n.º 335/2016 de 25 de Fevereiro de 2016

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/A, de 30 de setembro, que aprova a orgânica e quadro pessoal dirigente e de chefia da Presidência do Governo, criou a Direção de Serviços dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, serviço executivo que funciona na dependência direta do Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas e que é dirigida por um Diretor de Serviços;

Considerando que os procedimentos e decisões da Administração Pública devem pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, proporcionando assim um aproximar dos serviços às populações, bem como uma decisão mais célere e desburocratizada;

Considerando que o recurso à delegação de poderes é uma das formas de atingir esse objetivo;

Nos termos conjugados do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho que altera a Orgânica do XI Governo Regional dos Açores, do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/99/A, de 21 de dezembro, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e da alínea *d)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, determino:

1 – Delegar no Chefe do meu Gabinete, licenciado Hermenegildo Moniz de Oliveira Galante, as funções gerais de coordenação do Gabinete, dos serviços dele dependentes e de ligação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

aos departamentos do Governo Regional, bem como a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50.000 (cinquenta mil euros);

b) Visar documentos de despesas autorizadas superiormente, independentemente do seu valor;

c) Assinar as folhas de despesas do meu Gabinete e serviços dependentes relativamente aos vencimentos, ajudas de custo, trabalho suplementar e outros abonos eventuais legalmente previstos;

d) Autorizar o pagamento de todas as despesas realizadas em representação do meu Gabinete;

e) Autorizar, dentro do orçamento de funcionamento do Gabinete e serviços dependentes, as alterações orçamentais que se revelem necessárias à execução daquele;

f) Autorizar, com observância do limite orçamental, transferências inter-rubricas;

g) Autorizar o plano de formação geral do pessoal de Gabinete e dos serviços dependentes, bem como fixar, de modo fundamentado, as prioridades para essa formação;

h) Autorizar a inscrição e participação dos membros do Gabinete em estágios, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou iniciativas semelhantes que decorram em território regional ou nacional;

i) Autorizar as cedências de interesse público, as demais figuras de mobilidade e comissões de serviço do pessoal de Gabinete e dos serviços dependentes;

j) Ordenar a instrução de processos disciplinares ao pessoal de Gabinete;

k) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que o pessoal de Gabinete tenha direito nos termos da lei;

l) Autorizar o gozo, a acumulação e a interrupção de férias do pessoal do Gabinete;

m) Aprovar o respetivo plano anual de férias do pessoal do Gabinete e serviços dependentes;

n) Proceder aos atos necessários no âmbito do Sistema Integrado da Avaliação e Desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA);

o) Autorizar deslocações em serviço ao pessoal de Gabinete, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

p) Autorizar a passagem de certidões.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

2 – Ao abrigo do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo que, na ausência ou impedimento do Chefe do meu Gabinete, licenciado Hermenegildo Moniz de Oliveira Galante, os poderes mencionados no presente despacho sejam exercidos, por subdelegação, pelo Diretor de Serviços que dirige a Direção de Serviços dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa.

3 – A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

4 – Nestes termos, é revogado o Despacho n.º 1962/2012 de 19 de dezembro publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 245.

5 – O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

4 de janeiro de 2016. – O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.*

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS RELAÇÕES EXTERNAS

Despacho n.º 336/2016 de 25 de Fevereiro de 2016

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional nº 18/2015/A, de 30 de setembro, que aprova a orgânica e quadro pessoal dirigente e de chefia da Presidência do Governo, criou a Direção de Serviços dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa, serviço executivo que funciona na dependência direta do Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas e que é dirigida por um Diretor de Serviços;

Considerando que os procedimentos e decisões da Administração Pública devem pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, proporcionando assim um aproximar dos serviços às populações, bem como uma decisão mais célere e desburocratizada;

Considerando que o recurso à delegação de poderes é uma das formas de atingir esse objetivo;

Assim, no interesse e com vista ao bom, adequado e regular funcionamento do serviço, ao abrigo dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e alínea *b)* do n.º 1 do artigo 39.º e n.º 2 do artigo 52.º, ambos do Anexo I do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2015/A, de 30 de setembro, da alínea *d)* do n.º1 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2016/A, de 11 de fevereiro, determino:

1 – Delegar na Diretora de Serviços, em regime de substituição, licenciada Maria da Graça de Morais Bernardo Cabral, as seguintes competências:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

a) Despachar assuntos correntes de administração ordinária, referente à gestão de pessoal e material;

b) Despachar assuntos referentes à prestação de trabalho suplementar;

c) Justificar ou injustificar faltas;

d) Autorizar o gozo e acumulação das férias, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

e) Autorizar os trabalhadores a comparecer em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

f) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

g) Coordenar a organização dos processos referentes ao pessoal;

h) Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal, bem como o correspondente plano de formação e ainda o plano de frequência de ações de formação;

i) Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, seminários, estágios, colóquios e cursos de formação, na Região, dentro das orientações aprovadas para cada ano;

j) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

k) Autorizar despesas com obras e aquisições de bens e serviços até ao montante de € 2.500,00;

l) Assinar as folhas de despesas com pessoal relativamente aos vencimentos, ajudas de custo, trabalho suplementar e outros abonos eventuais legalmente previstos;

m) Visar documentos de despesas previamente autorizadas superiormente, independentemente do seu valor;

n) Autorizar a atribuição de abonos ou regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei.

2 – A presente delegação de poderes inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 – O presente despacho produz efeitos a partir da sua assinatura.

4 de janeiro de 2016. - O Subsecretário Regional da Presidência para as Relações Externas, *Rodrigo Vasconcelos de Oliveira.*

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: http://jo.azores.gov.pt

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt